



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 04/12/2018

## LEI Nº 1223, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

(Revogada pela Lei nº 1239/2018)

### **Altera o artigo 2º da Lei Municipal 12 de 21 de maio de 1993 que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Saudade do Iguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 2º da Lei nº 12, de 21 de Maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

"Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde são representantes dos usuários, com participação paritária, em relação aos demais poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, na seguinte forma:

I - 50% representante de Entidades e Movimentos Representativos de Usuários;

II - 25% Representantes de Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área de Saúde ;

III - 25% de representação de Governo e Prestadores de Serviços Privados Conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 1º A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente.

§ 2º Será considerada existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde , a entidade regularmente organizada.

§ 3º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, permitida a recondução, e se extinguirão juntamente com o mandato do Prefeito Municipal."

**Art. 2º** Ficam revogadas as Leis Municipais nº 581, de 18 de novembro de 2010 e nº 785, de 23 de

agosto de 2013.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, em 11 de setembro de 2018.

MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"  
EDIÇÃO Nº 1690 ANO VII DE 12/09/2018  
Pagina nº 57  
Disponível em: <http://www.dioems.com.br>

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/01/2019*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*